

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 022/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

PREÂMBU

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador **JOSÉ HUGO DA SILVA** a partir de agora denominada, simplesmente “**CÂMARA**”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar **CONTRATAÇÃO DIRETA** de empresa especializada em prestação de serviços de readequação de edificações, com a finalidade de garantir o acesso das pessoas com deficiência ao prédio onde está instalado o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara, sito no Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba/SP, conforme os seguintes termos e procedimentos relacionados:

REQUISITANTE/SETOR: Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do **artigo 75, inciso I, § 3º**; **Lei Complementar nº 123/06** e **Resolução nº 11/2025**, de 17 de junho de 2025, link https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 07/11/2025
Referência de Horário	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação caso o fornecedor interessado, prefira protocolar os documentos a enviá-los por e-mail.	Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.
Link para obtenção do Aviso e seus anexos	www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br
Acesso ao Projeto Básico	www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br > Informações > Licitações

PREFERENCIAL PARA ME/EPP: (Sim)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 119.289,43 (cento e dezenove mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), para custear futura contratação em tela, conforme subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataformas embutida e de elevação para readequação nas edificações do prédio da Câmara, situado ao Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba, onde está instalado o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, para garantir a acessibilidade às Pessoas com Deficiência (PCD's), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial, pois não será realizada por plataformas eletrônicas de compras), e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os fornecedores interessados que atendem os requisitos para a contratação.

2.2. Os fornecedores interessados deverão elaborar as propostas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo II, contendo:

- a) as especificações completas dos itens
- b) preços unitários e totais, conforme tabela constante no item
- c) a(s) marca(s) (é obrigatório em caso de fornecimento de materiais)
- d) razão social
- e) endereço completo (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado)
- f) nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ
- g) telefone
- h) e-mail corporativo para envio da Requisição de Compras
- i) Responsável pela elaboração da proposta (nome legível)
- j) Cargo/Função do emitente
- k) pessoa responsável para contato
- l) dados bancários

2.3. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a(s) marca(s) de todos os itens, se couber, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Visita Técnica

2.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

2.5. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, até o último dia útil anterior à data da disputa.

2.6. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.7. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.8. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

2.9. O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, IV, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A proponente que não realizar Visita Técnica, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para fornecimento/execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

2.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja a que apresentou o menor valor global para a contratação, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas descritas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

3.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

3.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Câmara.

3.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, **será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação.**

4.2. O prazo para o envio dos documentos solicitados será de **até 24 (vinte) horas**, a contar da solicitação encaminhada via e-mail. Será enviada a solicitação no e-mail em que o fornecedor encaminhou a proposta. **Sujeito a desclassificação, caso não envie os documentos de habilitação no tempo determinado.**

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares - CADIRREG.

4.4. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

4.4.1 Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 4.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2 Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) a **inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) (**CND**) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (**FGTS**) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (**CNDT**) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III)

4.4.3 Da habilitação técnica:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução do serviço compatível com o objeto desta contratação.
 - a.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
 - a.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

4.4.4 Outras Comprovações:

- a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências deste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial) e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração municipal (Declaração Unificada – Anexo III).
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Declaração Unificada – Anexo III).
- c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).
- d) Caso realizada a Visita Técnica, Atestado de Visita Técnica (Anexo IV).
- e) Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica (Anexo V).
- f) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo VI) – Entrega Facultativa

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial).

4.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após obter o fornecedor que ofertou a melhor proposta e a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de Contrato, cuja minuta contendo as cláusulas a serem pactuadas se encontra anexa a este aviso de contratação direta (dispensa física).

5.2. O Contrato deverá ser assinado em **até 5(cinco) dias úteis** após a convocação a ser realizada pela Câmara, podendo ser prorrogado por até igual período devidamente justificado pela Contratada e desde que aceito pela administração. A Câmara poderá realizar, por telefonema ou outra forma eficaz, a convocação.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de até **110 (cento e dez dias)**, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5.5. Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o registro ou a certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

5.5.1. A empresa deverá indicar e comprovar a vinculação de profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo o responsável técnico obrigatoriamente Engenheiro Mecânico, com registro ativo e em situação regular junto ao referido Conselho.

5.5.2. Nos termos do art. 67, III da Lei nº 14.133/2021, o responsável técnico deverá ter seu vínculo comprovado com a licitante até o ato da assinatura do contrato. A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado e/ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

5.6. Na execução dos serviços deverá ser atendida a norma ABNT NBR 9050:2015 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, Lei Federal 10.098/00 – Acessibilidade, Lei Federal nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, Decreto 5.296/04 - Regulamenta as Leis nº 10.048 e nº 10.098 e demais matérias sobre o assunto que couberem.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

6.2.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O ato de Autorização desta Contratação Direta será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da contratação diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara.

7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração Unificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV - Visita Técnica

ANEXO V - Declaração de não realização de visita técnica

ANEXO VI - Dados Cadastrais

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP.

Santana de Parnaíba, 4 de novembro de 2025

José Hugo da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ATUALIZADO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços de instalação de plataformas embutidas e de elevação descritas na tabela constante no item 1.9 deste termo, com a finalidade de garantir o acesso das pessoas com deficiência ao prédio onde está instalado o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara, sito no Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba/SP. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado tomando-se como base o projeto básico de readequação de edificação e demais legislações pertinentes ao objeto.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataformas embutida e de elevação para readequação nas edificações do prédio da Câmara, situado ao Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba, onde está instalado o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, para garantir a acessibilidade às Pessoas com Deficiência (PCD's).

1.2. O objeto classifica-se como serviço de engenharia comum, nos termos do art. 6º, XXI, “a” da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, conforme Resolução nº 011/2025.

1.4. Em razão do valor e da natureza do serviço a contratação será realizada por dispensa de licitação nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A execução do serviço de fornecimento das plataformas deverá estar de acordo com o Projeto Básico que será disponibilizado às interessadas em ofertar suas propostas e no site da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sendo que serão executados os seguintes serviços, conforme as quantidades estimadas no projeto básico realizado pela empresa **Evergreen Serviços Gerais Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.698.339/0001-67 através do Contrato nº 016/2024, Processo Administrativo nº 054/2024, sendo destinadas a garantir as condições de acessibilidade física aos usuários na Câmara Municipal.

1.6. A prestação de serviços de readequação da edificação para a instalação das plataformas está sendo realizada pela empresa **Renove Construções e Reforma em Geral Ltda.** Esta contratação foi oriunda da Dispensa Física nº 016/2025, Processo Administrativo nº 017/2025, Contrato Administrativo nº 005/2025.

1.7. Caberá à contratada a execução dos serviços de engenharia contidos no projeto básico referente aos serviços de instalação das plataformas embutida e para a elevação no prédio do Protocolo Geral e Plenário, localizado no Largo da Matriz.

1.8. A execução dos serviços de instalação das plataformas constantes na tabela disposta **no item 1.9**, dever(ão) ser conforme disposição contida no projeto básico, **exceto em relação às medidas dos poços e da elevação da plataforma**, visto que houve novas circunstâncias, imprevisíveis e posteriores à execução das obras de adequação diante da necessidade de readequações para melhor execução da alvenaria. Dessa forma, deverão ser consideradas as seguintes medidas:

Medidas dos Poços
Poço no piso de "PxLxC" =500x900x1400
Poço no piso de "PxLxC" =700x990x1400

1.8.1. Deverá ser considerada a seguinte descrição para a tabela de elevação: **Plataforma para elevação até 1,00m**, nas dimensões aproximadas de 900x1400mm, capacidade de 250kg - percurso até 1,00m de altura.

1.9. A seguir apresentamos a tabela abaixo, com as especificações dos serviços:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Total
1	Plataforma Embutida Sliding Floor dimensões aproximadas de 1300 x 900mm, a ser fabricado sob encomenda conforme projeto aprovado no CONDEPHAAT	1,00	Und	R\$ _____
2	Plataforma para elevação até 1,00m, nas dimensões aproximadas de 900x1400mm, capacidade de 250kg - percurso até 1,00m de altura.	1,00	Und	R\$ _____
3	Serviço de instalação das plataformas	1,00	Srv	R\$ _____
Valor Total				R\$ _____

1.9.1. Todos os custos de fornecimento e instalação deverão ser incluídos aos itens, devendo a empresa arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. O prazo de vigência da contratação será de até **110 (cento e dez dias)**, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11. Não será concedido reajuste no preço ofertado pela proponente devido à peculiaridade do Contrato cuja vigência se encerrará dentro do prazo de até 110 (cento e dez) dias, conforme item 1.10 deste Termo de Referência.

1.11.1. Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do índice do IGP-M do período, obtido através do BACEN (Banco Central do Brasil), desde que devidamente justificado e fundamentado através de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a previsão de mudança da sede administrativa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba para um novo endereço que deverá ocorrer durante o primeiro semestre do próximo ano, faz-se necessário realizar adequações nos quesitos de acessibilidade a PCD's existentes atualmente no prédio situado no Largo da Matriz, nº 63, para garantir a acessibilidade, visando assegurar o direito à igualdade de acesso e à participação democrática, visto que a Câmara deve propiciar um ambiente inclusivo e acessível a todos os cidadãos, de modo a possibilitar a participação plena de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades legislativas e administrativas.

2.2. Diante deste cenário, a auditoria externa realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no ano passado (2024) constatou a ausência de “acessibilidade” no prédio onde funciona o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara, Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico, ambos em Santana de Parnaíba/SP.

2.3. Assim, é imprescindível a instalação das plataformas embutida e de elevação para viabilizar as reformas necessárias no prédio para atender a funcionários e munícipes que têm dificuldade de locomoção autônoma, utilizando-se de cadeira de rodas ou próteses que dificultam sua mobilidade em piso comum, banheiros, escadas e corredores de circulação de pessoas.

2.4. Por tratar-se de um prédio denominado como patrimônio público tombado, houve a necessidade de aprovação do projeto básico pelo Condephaat, portanto existe as devidas autorizações para implementar os ajustes que irão garantir o acesso das pessoas com deficiência ao prédio da Câmara, uma vez que acessibilidade é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por diversas normas, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Norma Técnica NBR 9050 da ABNT, que estabelece diretrizes para a eliminação de barreiras arquitetônicas.

2.5. Por tratar-se de serviço comum de engenharia pode ser descrito de forma objetiva no edital, tomando-se como base as especificações utilizadas no mercado e em editais elaborados por outros órgãos públicos. A contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, visto que o valor total da contratação não ultrapassa o valor limite de dispensa, conforme art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O serviço consistirá no fornecimento e instalação de plataforma de elevação na entrada do imóvel pelo Largo da Matriz, nº 63, e de fornecimento e instalação de plataforma embutida que permita acesso à sala de reunião contígua ao lado do Plenário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação das plataformas embutida e de elevação no prédio situado no Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.

3.2. Será necessária a emissão de relatórios de atividades às quais deverão ser anexadas as planilhas de medições, demonstrando detalhadamente os serviços realizados, inclusive com fotos.

3.3. A contratação poderá ser realizada através de dispensa de licitação, visto que seu valor total não ultrapassa o valor do limite, disposto no art. 75, inc. I da Lei Federal 14.133/2021.

3.4. A fim de garantir o correto enquadramento da contratação, consultamos a empresa que elaborou o projeto básico, a qual informou que se trata de serviço comum de engenharia, conforme alínea “a”, inciso XXI, do art. 6 da Lei de Federal nº 14.133/2021.

3.5. Por tratar-se de serviço comum de engenharia pode ser descrito de forma objetiva no edital, tomando-se como base as especificações utilizadas no mercado e em editais elaborados por outros órgãos públicos.

3.6. Com a mudança da Câmara para os novos prédios, o acesso às suas novas instalações por pessoas com deficiência ficou prejudicado, tal fato foi apontado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, portanto as adaptações e implementações são imprescindíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visita Técnica

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.2. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br até o último dia útil anterior à data da disputa.

4.3. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

4.6. O licitante que optar pela **não realização da Visita Técnica** poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, IV, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A proponente que não realizar Visita Técnica, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para fornecimento/execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Sustentabilidade

4.9. A empresa a ser contratada deverá observar a destinação ambientalmente correta dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços, e manter o ambiente de prestação dos serviços limpo e salubre para os usuários.

4.10. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: na geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.11. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

4.12. Utilizar peças metálicas, reutilizáveis e recicláveis, sempre que necessário o escoramento de formas de estrutura em concreto.

4.13. Utilizar madeira ambientalmente certificada, sempre que o uso de tal material for necessário em elementos como suporte da cobertura, esquadrias, portas, dentre outros.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as disposições constantes neste Termo de Referência são tidas como suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da empresa vencedora.

Especificação da garantia do fornecimento e do serviço

4.16. O prazo de garantia das plataformas será de **24 (vinte e quatro) meses** ou conforme o padrão do fabricante, se este for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Conformidade com normas e legislações

4.17. O serviço de execução deve atender às normas técnicas e legislações vigentes sobre acessibilidade, como a NBR 9050:2015 com atualização para NBR 9050:2020.

4.18. Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004: Regulamenta a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000:

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Outros

4.19. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s) engenheiro Mecânico.

4.20. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

Estimativa das Quantidades

4.21. As quantidades foram estimadas com base no projeto básico realizado pela empresa **Evergreen Serviços Gerais Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.698.339/0001-67 através do Contrato nº 016/2024, Processo Administrativo nº 054/2024, sendo destinadas a garantir as condições de acessibilidade física aos usuários na Câmara Municipal tratam-se, principalmente, das seguintes:

4.22. Plataforma para PNE, 2 estágios: Equipamento que deverá ser instalado na entrada do imóvel, possuindo 2 estágios (levantar e avançar);

4.23. Plataforma para PNE, 1 estágio: Equipamento que deverá ser instalado no acesso à sala de reunião contígua ao Plenário.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento e instalação das plataformas deverão ocorrer em até 110 (cento e dez) dias corridos, a partir da ordem de serviço.

Condições de Execução

5.2. O contrato deverá ser assinado **em até 5 (cinco) dias úteis** a contar da autorização da contratação do objeto a ser realizada pela administração da Câmara, podendo este prazo ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

5.3. O fornecimento e a prestação de serviço deverá(ão) ser iniciada(os) a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Câmara.

5.4. Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o registro ou a certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

5.4.1. A empresa deverá indicar e comprovar a vinculação de profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo o responsável técnico obrigatoriamente Engenheiro Mecânico, com registro ativo e em situação regular junto ao referido Conselho.

5.4.2. Nos termos do art. 67, III da Lei nº 14.133/2021, o responsável técnico deverá ter seu vínculo comprovado com a licitante até o ato da assinatura do contrato. A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado e/ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCESP).

5.5. Na execução dos serviços deverá ser atendida a norma ABNT NBR 9050:2015 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, Lei Federal 10.098/00 – Acessibilidade, Lei Federal nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, Decreto 5.296/04 - Regulamenta as Leis nº 10.048 e nº 10.098 e demais matérias sobre o assunto que couberem.

5.6. Na execução do projeto básico deverão ser utilizadas as versões atualizadas das normas acima relacionadas e consideradas as demais normas associadas a cada uma delas, como pertinentes em cada caso.

5.7. Responsabilidades da Contratante:

- Autorizar o acesso da Contratada nas áreas envolvidas;
- Determinar em comum acordo com a Contratada as datas e horários para o fornecimento das plataformas e da prestação dos serviços;
- Fornecer as informações necessárias para um correto cumprimento do objeto contratado à Contratada, tais como: Projeto Básico (plotado, mídias, etc.);
- Fiscalizar os serviços através do FISCAL designado que deverá ser acompanhado pelo responsável técnico da empresa que elaborou o Projeto Básico;
- Realizar as ações necessárias junto à Contratada para sanar possíveis falhas de procedimento, aplicação de materiais, insumos e demais itens necessários à boa execução dos serviços com base neste Termo de Referência e no Contrato de prestação de serviços de execução do projeto básico a ser elaborado pela área competente da Câmara e assinado pelas partes Contratante e Contratada;

Aviso Dispensa Física nº 022/2025 – Plataformas – Processo 053/2025 - Página 20 de 54

- Emitir a O.S. para início da execução dos serviços de instalação das plataformas de acessibilidade de acordo com a oportunidade e conveniência da administração;
- Providenciar o recebimento provisório, nos termos do art. 140, I, “a”, §§ 1º ao 6º;
- Providenciar o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, I, “b”, §§ 1º ao 6º.

5.8. Responsabilidades do Engenheiro autor do Projeto Básico:

- Prestar todos os esclarecimentos necessários ao responsável pelo fornecimento das plataformas e durante a execução dos trabalhos de instalação, de forma a solucionar suas dúvidas, apresentar soluções alternativas ou corrigir eventuais falhas com o objetivo de garantir a qualidade do objeto realizado.
- Corrigir todas as eventuais falhas identificadas pelo **FISCAL** designado pela Câmara e realizar os ajustes que se façam necessários em relação ao Projeto Básico para o bom andamento dos serviços, em tempo hábil, de forma a não causar impactos na condução dos serviços e garantir a qualidade do objeto realizado.

5.9. Responsabilidades da Contratada:

5.9.1. Responsabilidades relativas aos trabalhadores locados para o fornecimento das plataformas e dos serviços de instalação nos recintos destinados para tal finalidade.

- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos legais oriundos da folha de pagamento da equipe alocada na obra.
- Manter limpo e asseado o ambiente de trabalho, retirando todos os entulhos e restos de materiais provenientes da execução dos serviços. Incluir neste item a limpeza geral dos ambientes diariamente caso seja pertinente e necessário, antes do término da jornada de trabalho.
- Coordenar os serviços de sua equipe de trabalho caso necessário, de forma integrada com as demais empresas ou especialidades envolvidas no empreendimento, de forma que a execução dos serviços não provoque atrasos, danos aos equipamentos, perdas de insumos e/ou redução da qualidade.
- Manter a guarda de todos os equipamentos e materiais depositados no recinto onde serão realizados o fornecimento e serviços, e que farão parte das instalações, responsabilizando-se por danos, avarias ou perda dos mesmos junto ao Cliente.

- Zelar pelo bom relacionamento de seus funcionários com os demais trabalhadores envolvidos no objeto.
- Permitir à Contratante e/ou seu representante legal, a qualquer momento, inspecionar os serviços realizados e os materiais empregados, provendo todas as facilidades para a boa execução das inspeções.
- Planejar o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de forma a não provocar desperdícios ou perdas desnecessárias de materiais e mão de obra.
- Fornecer e executar os suportes, ancoragens e demais itens relativos às instalações aparentes sempre que houver necessidade.
- Fornecer materiais de instalação estritamente de acordo com as especificações do projeto, de fabricantes de primeira qualidade.
- Executar todas as instalações provisórias necessárias à execução dos serviços e que sejam imprescindíveis para a execução final dos trabalhos envolvidos.
- Executar os serviços de fornecimento, descarga, instalação e montagem das instalações elétricas das plataformas, com boa técnica, obedecendo às recomendações das “Especificações de Montagem” que estiverem constantes do projeto, instruções dos fabricantes e prescrições de normas relativas às instalações.
- Utilizar e fazer utilizar “obrigatoriamente” todos os **EPI's**, **EPC's**, e demais requisitos de segurança que sejam necessários à execução dos trabalhos.

5.9.2 Responsabilidades relativas à execução e qualidade dos serviços :

- Refazer todos os serviços ou substituir todos os materiais, acessórios e equipamentos rejeitados pela fiscalização do Contratante e/ou seu representante, sem ônus para a Câmara, quando esta rejeição estiver tecnicamente fundamentada e documentada.
- Realizar todos os testes e medições das instalações após sua conclusão, conforme exigências do item 5 do memorial das normas da ABNT ou normas complementares e específicas de cada sistema.
- Recolher anotação de responsabilidade técnica (ART) do CREA, referente à execução dos serviços.
- Ao final da execução dos serviços a empresa responsável pela execução do projeto básico pertinente ao fornecimento e instalação das plataformas deve providenciar a documentação completa a ser entregue ao Contratante;
- Tal documentação deve conter no mínimo os seguintes documentos:

- ✓ Uma ou mais vias originais da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) referente à execução dos serviços de instalação e funcionamento das plataformas, fornecidas pelo responsável técnico da Contratada.
- ✓ Caso haja alterações na execução do serviço de instalação em relação ao projeto básico, a contratada deverá documentar as alterações efetuadas, contendo justificativas, descrição das soluções e cálculos.

5.10. Local e horário da prestação dos serviços:

- O serviço ocorrerá no Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba, SP, sendo que a execução dos serviços deve ser preferencialmente realizada das 08h às 17h, mediante prévio agendamento em consenso com o setor responsável pela fiscalização dos trabalhos.
- A Câmara poderá disponibilizar outros horários e dias da semana ou final de semana para a execução dos serviços aqui pretendidos, em consenso com a contratada.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico, **Evergreen Serviços Gerais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.698.339/0001-67, enviará o Engenheiro responsável para auxiliar na fiscalização dos serviços de execução elaborando relatórios de acompanhamento sempre que solicitado pela Fiscalização.

6.4. As não conformidades dos serviços em relação ao Projeto Básico deverão ser imediatamente apontadas em relatório e comunicado aos fiscais do contrato pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, caso seja necessário, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato, caso seja necessário, anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

6.8. Caso as irregularidades sejam constatadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato que tomará as medidas que se façam necessárias.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências apropriadas, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único, do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de contratos.

6.12. O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a Coordenadoria de Gestão Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O fornecimento e os serviços constantes neste termo de referência serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.

7.6. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada por meio do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou da Coordenadoria de Gestão Financeira, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.

7.7. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

7.9. O valor total da presente contratação é de **R\$ _____** (_____), de acordo com a seguinte tabela:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Total
1	Plataforma Embutida Sliding Floor dimensões aproximadas de 1300 x 900mm , a ser fabricado sob encomenda conforme projeto aprovado no CONDEPHAAT	1,00	und	R\$ _____
2	Plataforma para elevação até 1,00 m, nas dimensões aproximadas de de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg- percurso até 1,00 m de altura	1,00	und	R\$ _____
3	Serviço de instalação das plataformas	1,00	Srv	R\$ _____
Valor Total				R\$ _____

7.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Coordenadoria de Gestão Financeira, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura, relatório fotográfico e ART que comprove o fornecimento e execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos

Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, após aprovação do fiscal, e após manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

7.11. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada através do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou da Coordenadoria de Gestão Financeira, para solicitar a correção do erro a contratada.

7.12. O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

7.13. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as CNDs e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado na Caixa Econômica Federal.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global nos termos do art. 6º, inc. XXIX da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá o licitante comprovar requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução do serviço compatível com o objeto desta contratação.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.4.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

8.4.1.3. As atividades compreendem adequações estruturais, instalações mecânicas, montagem e fixação de equipamentos de elevação de pessoas, exigindo observância rigorosa às normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 15655 (Plataformas de elevação vertical para acessibilidade), bem como às normas de segurança do trabalho e de acessibilidade. Diante da complexidade técnica e da potencialidade de riscos à integridade física dos usuários, é imprescindível que a empresa contratada comprove capacidade técnica e responsabilidade profissional compatíveis com o objeto da licitação.

8.5. Outras comprovações

8.5.1. Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento.

8.5.2. Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara.

8.5.3. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (entrega Facultativa).

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O preço estimado para a contratação é de **R\$ 119.289,43** (cento e dezenove mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), demonstrado na Planilha Orçamentária anexa ao Projeto Básico elaborado pela empresa **Evergreen Serviços Gerais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.698.339/0001-67, conforme a seguir demonstrado:

ACESSIBILIDADE	Quantidade	Unidade	Total
Plataforma Embutida Sliding Floor dimensões 1300 x 900mm , a ser fabricado sob encomenda conforme projeto aprovado no CONDEPHAAT	1	und	R\$63.300,00
Plataforma para elevação até 1,00 m, nas dimensões aproximadas de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg-percurso até 1,00 m de altura	1	und	R\$26.899,95
Total sem tributação			R\$90.199,95
BDI 32,25%			R\$29.089,48
Total			R\$119.289,43

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias: Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: **Outros Serviços de Terceiros**.

Santana de Parnaíba, 30 de outubro de 2025

Rafael Lima Santos
Coordenador de Gestão de Integridade e Patrimônio
Matrícula nº 1.083

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com a Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

Atualização 1: Em 30 de outubro, alterou-se a medida da elevação da plataforma para até 1,0 m, incluindo o item 1.8.1. Alterou-se também o momento da comprovação do registro no CREA tanto da empresa quanto do profissional, deixando de ser no momento da habilitação e passando para a assinatura do contrato. Além disso, em razão da alteração da elevação da plataforma, alterou-se o valor estimado para a contratação, descrito no item 9.1.

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA FÍSICA Nº 022/2025**
Processo Administrativo nº 053/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Contratação Direta (dispensa presencial) abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Total
1	Plataforma Embutida Sliding Floor dimensões 1300 x 900mm , a ser fabricado sob encomenda conforme projeto aprovado no CONDEPHAAT.	1,00	und	R\$ _____
2	Plataforma para elevação até 1,00 m, nas dimensões aproximadas de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg- percurso até 1,00 m de altura	1,00	und	R\$ _____
3	Serviço de instalação das plataformas	1,00	Srv	R\$ _____
	Valor Total			R\$ _____

VALOR GLOBAL: _____ (_____).

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
(endereço completo), representada neste ato por
_____, CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo de contratação em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com “x” ()**;

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação da **Dispensa Física nº 022/2025, Processo Administrativo nº 053/2025** conforme disposição no Termo de Referência, Anexo I do Aviso, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Aviso.

Santana de Parnaíba, de 2025.

P/EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

(nome por extenso legível)

RG: _____

CPF/MF nº: _____

ASSINATURA: _____

P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:

Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado

Nome: _____

(nome por extenso legível)

Cargo/Função: _____

Nº Prontuário: _____

ASSINATURA: _____

(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref:- **DISPENSA FÍSICA nº 022/2025 - PROCESSO nº 053/2025**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade dor responsável/procurador

ANEXO VI DADOS CADASTRAIS

- ☐ Razão Social;
- ☐ Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- ☐ Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- ☐ Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- ☐ Nº do Documento de Identidade (RG);
- ☐ Nº Inscrição no CPF;
- ☐ Banco nº;
- ☐ Agência e dígito;
- ☐ Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025

Ref. Dispensa Física Nº. 022/2025
Processo Administrativo nº 053/2025

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado a **Dispensa Física nº 022/2025, Processo Administrativo nº 053/2025**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA/SP, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr.** _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____ - _____, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) _____ estabelecida no endereço sito à (Rua/Av./Al./Pça., etc.), nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.** _____, brasileiro, (profissão), portador cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente **CONTRATO** de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 053/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Física nº 022/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataformas embutida e de elevação para readequação nas edificações do prédio da Câmara, situado ao Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba, onde está instalado o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, para garantir a acessibilidade às Pessoas com Deficiência (PCD's), nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.2) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Anexo I - Termo de Referência;
- 2- O Aviso da Contratação Direta (Dispensa Física);
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1) O prazo de vigência da contratação será de **110 (cento e dez) dias**, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1) O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, os modelos de fiscalização, gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1) O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....), conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Total
1	Plataforma Embutida Sliding Floor dimensões 1300 x 900mm , a ser fabricado sob encomenda conforme projeto aprovado no CONDEPHAAT	1,00	und	R\$ _____
2	Plataforma para elevação até 1,00 m, nas dimensões aproximadas de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg- percurso até 1,00 m de altura	1,00	und	R\$ _____
3	Serviço de instalação das plataformas	1,00	Srv	R\$ _____
Valor Total				R\$ _____

5.2) No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** pela Coordenadoria de Gestão Financeira , mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, após aprovação do fiscal, após manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1) Não será concedido reajuste no preço ofertado pela proponente devido à peculiaridade do Contrato cuja vigência se encerrará dentro do prazo de até **110** (cento e dez) dias, conforme CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato.

7.1.1. Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do [Índice Geral de Preços – Mercado \(IGP-M\)](#) do período, desde que devidamente justificado e fundamentado através de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

7.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.

8.11) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1) Manter preposto aceito pela Administração para no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.4) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.1.9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico ou Termo de Referência;

9.1.15) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.22) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados, caso haja necessidade;

9.1.23) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1) Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1) Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.
- b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **DA MULTA:**

(1) **moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

a) **atraso superior a 30 (trinta) dias** fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo a Câmara promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(2) **compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da parte não executado, no caso de **inexecução parcial** do objeto;

(3) **compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto.

12.3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9) A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e Multas.

13.8) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1) Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1) Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1) As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, conforme previsão contida no art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2) E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG

ANEXO VIII (Anexos do TCE-SP)

**(Os termos abaixo serão emitidos no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os)
licitante(s) vencedor(es) do certame)**

**ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATOS DE PESSOAL)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

PROCESSO Nº (DE ORIGEM):

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELO ATO:

INTERESSADA:

Estamos CIENTES de que:

- a)** o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f)** no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____ cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII (Anexos do TCE-SP)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Quantos forem necessários.

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VIII (Anexos do TCE-SP)

ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(o termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)